



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
**Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente**

**PARECER TÉCNICO Nº 07/2026**

**Assunto:** Aquisição de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 de acordo com as RMs 101/2026, 106/2026 e 209/2026 das Secretarias de Obras, Transporte e Urbanização, Agricultura, Educação e Cultura respectivamente.

**Interessado:** Setor de compras.

### **1. OBJETO**

O presente parecer técnico tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Itacurubi, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos combustíveis é indispensável para assegurar o funcionamento da frota municipal utilizada na execução de serviços públicos essenciais, tais como:

- Transporte escolar;
- Manutenção de estradas vicinais;
- Serviços de infraestrutura urbana e rural;
- Coleta de resíduos sólidos;
- Apoio às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais;
- Operação de máquinas e equipamentos utilizados em obras e serviços públicos.

A interrupção do fornecimento de combustível comprometeria significativamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos à população e à Administração Pública.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), observando a legislação vigente.

### **4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E AMBIENTAL**

A empresa vencedora deverá comprovar a regularidade de funcionamento e atendimento à legislação ambiental vigente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **4.1 Regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo – ANP**

A licitante deverá apresentar:

- Autorização para o exercício da atividade emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- \* Comprovante de situação regular perante a ANP;
- Certificado ou documentação que comprove a origem e rastreabilidade dos combustíveis comercializados;
- Atendimento às especificações técnicas dos combustíveis comercializados, conforme regulamentação da ANP.

#### **4.2 Licenciamento Ambiental**

A empresa deverá possuir licenciamento ambiental válido emitido pelo órgão ambiental competente.

Deverá ser apresentada:

- Licença de Operação (LO) vigente para a atividade de comércio varejista de combustíveis;
- Comprovante de atendimento às condicionantes ambientais constantes na licença ambiental;
- Certidão ou declaração de regularidade ambiental.

#### **4.4 Gerenciamento de Resíduos**

A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos perigosos gerados pela atividade, especialmente:

- Óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC);
- Lodos provenientes de caixas separadoras água e óleo;
- Filtros contaminados;
- Embalagens contaminadas por derivados de petróleo.

A destinação deverá ocorrer por empresas devidamente licenciadas, mantendo-se os respectivos comprovantes para fins de fiscalização ambiental.

#### **Conclusão Técnica**

Considerando o potencial poluidor da atividade de armazenamento e comercialização de combustíveis, recomenda-se que a Administração exija, como condição de habilitação técnica, a comprovação da regularidade junto à ANP e do licenciamento ambiental vigente, garantindo que o fornecimento de óleo diesel seja realizado por empresa que atenda integralmente às normas

ambientais federais e estaduais, especialmente à Portaria FEPAM nº 82/2020 e demais atos normativos aplicáveis.

## **5. QUANTITATIVOS**

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo da frota municipal, considerando a demanda prevista para o período contratual e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.

Os volumes serão especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório.

## **6. CONCLUSÃO**

Considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota municipal e a importância dos serviços prestados à população, manifesta-se parecer favorável à realização de processo licitatório para aquisição de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Sendo assim, encaminha-se o presente parecer para prosseguimento dos trâmites administrativos pertinentes.

Itacurubi, 17 de junho de 2026.

  
Liane dos Santos Machado Amaral  
Bióloga, CRBio 075837-03D  
Matrícula nº 908